



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

090

318
PROCESSO Nº 2/04.196-0

Contratante: Município de Botucatu

Contratado: Marcelo de Oliveira Gomes

Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para o evento "MINI CIRCUITO REGIONAL DE ATLETISMO"

Valor: R\$300,00 (trezentos reais)

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **MARCELO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob nº. 141.217.408-23 e portador do RG 19.440.545-4, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu na Rua João Passos, nº 2.130 – centro -, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado *CONTRATADO* e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, com base no **processo administrativo nº. 2/05.728-0**, e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1** – O *CONTRATADO* prestará serviços de arbitragem no evento "MINI CIRCUITO REGIONAL DE ATLETISMO", a ser realizado no dia 26 de maio de 2002, das 8h às 13h, no Estádio Municipal "Prof. João Roberto Pilan".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1** – O presente serviço será realizado no **dia 26 de maio de 2002, das 8h às 13h**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1** - O *CONTRATADO*, para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como, o horário previamente agendado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1** - O *CONTRATANTE* pagará ao *CONTRATADO*, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1** - O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.






CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o horário previamente estipulado, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como, pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

27812003.2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3 (três décimos por cento);

8.2 – A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 22 de maio de 2002

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo de Oliveira Gomes
Contratado

Testemunhas

1ª

Lúcia de Fátima Barros Pedutti

2ª

Alexandre Gazetta Simões